

LEI Nº 1.287/91.

**CONSIDERA CIDADÃO PIRACURUQUENSE O
SR. JOSÉ OSMAR RIOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ.

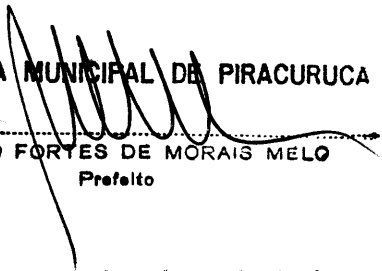
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PIAUÍ,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º - Fica considerado Cidadão Piracuruquense, o SR. JOSÉ OSMAR
RIOS.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI
entrará em vigor na data de sua publicação.**

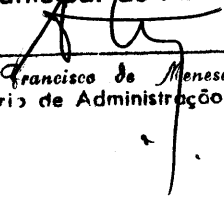
Piracuruca, 05 de dezembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA


ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Prefeitura, o Nº 1.287/91. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 1991.

Prefeitura Municipal de Piracuruca


Antonio Francisco de Meneses
Secretário de Administração